

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 02

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PELA REALIZAÇÃO DA AUDITORIA INDEPENDENTE PARA O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO – IDG.

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Instituto de Desenvolvimento e Gestão – IDG, associação privada sem fins lucrativos, com sede na Avenida João de Barros, nº 903, Boa Vista, Recife/PE, CEP: 50.050-315 e filiais na Praça Mauá, nº 1, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.081-240, na Rua da Candelária, nº 9, grupo 1.005, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.091.020 e na Praça Arsenal da Marinha, 91, Recife/PE, CEP: 50.030-360, por meio de sua Comissão de Avaliação, realizará processo de seleção, na modalidade CONCORRÊNCIA, do tipo técnica e preço, nos termos da sua Política de Compras e Contratações Sustentáveis, de 28 de setembro de 2017, e de acordo com as exigências do presente Termo de Referência.

1. DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Auditoria Independente, com escopo contábil e financeiro para o Instituto de Desenvolvimento e Gestão – IDG.

2. DO PAGAMENTO

2.1. O pagamento será realizado no prazo de 15 (quinze) dias corridos, findo a etapa de serviço prestado, de acordo com o cronograma que integrará a proposta e dentro do padrão de qualidade estabelecido por este Termo, a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e do Termo de Aceite, emitida em nome do IDG e emitida entre os dias 01 e 23 de cada mês. As regras a respeito do pagamento são as previstas no instrumento contratual.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste procedimento de seleção interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta Concorrência, e que estejam cadastrados no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) com CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas) que atenda às exigências contidas no presente Termo de Referência e no Termo de Qualificação Técnica (TQT) constante no Anexo I do presente Termo de Referência, que é parte integrante do processo de seleção em curso.

3.2. Eventuais dúvidas a respeito deste procedimento de seleção deverão ser enviadas por escrito para o Setor de Compras do IDG, através do endereço de e-mail idg.compras@idg.org.br, cabendo ao referido Setor apresentar resposta no prazo de 2 (dois) dias úteis contados do recebimento do e-mail. Todos os esclarecimentos prestados pelo Setor de Compras serão divulgados no site www.idg.org.br, para que todos os interessados no presente Termo de Referência possam ter acesso às informações.

3.3. Não poderão participar desta seleção os interessados:

- i. Que não atenderem à todas as exigências do presente Termo de Referência, inclusive quanto à documentação;
- ii. Proibidos de participar de licitações e concorrências e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- iii. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- iv. Que se enquadrem nas vedações previstas no Política de Compras e Contratações Sustentáveis do IDG;
- v. Que estejam sob concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, processo de falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação.

3.4. O interessado deverá declarar em carta que está ciente e concorda com as condições contidas no Termo de Referência em questão e seus anexos, bem como que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no mesmo, inexistindo fatos impeditivos para sua habilitação nesta seleção, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores conforme modelo de carta “Declaração de Habilitação” constante no Anexo III do presente Termo de Referência.

3.5. Ficarão impedidas de participar pessoas jurídicas que não possam ceder mão de obra em regime de subordinação previsto na Consolidação das Leis do Trabalho e, conseqüentemente, não possam assegurar aos trabalhadores prestadores de serviços todos os direitos sociais, trabalhistas e previdenciários estabelecidos no art. 7º da Constituição Federal.

3.6. É vedada a subcontratação de outra empresa para prestação dos serviços contratados.

3.7. O IDG **julgará e classificará as propostas até o dia 26 de novembro de 2018**, de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência, no Termo de Qualificação Técnica constante no Anexo I do presente Termo de Referência e na Política de Compras e Contratações Sustentáveis do IDG.

4. DO ENVIO DA PROPOSTA

4.1 As **propostas deverão ser entregues e protocoladas no Museu do Amanhã**, localizado na Praça Mauá, nº 1, Centro, Rio de Janeiro/RJ, **em envelopes lacrados até o dia 19 de novembro de 2018 às 18h 00min.**

4.2 Todas as referências de tempo no Termo de Referência observarão o horário de Brasília – DF.

4.3 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.4 O participante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento dos seguintes campos:

4.4.1. Valor global da proposta;

4.4.2. Descrição detalhada do objeto, conforme especificações previstas no Termo de Qualificação Técnica (constante no Anexo I do presente Termo de Referência).

4.5 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

4.6 A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos

variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com despesas de viagens, transporte e hospedagens, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da seleção.

4.7 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da Contratante, esta deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário.

4.8 O IDG julgará e classificará as propostas até o dia **26 de Novembro de 2018**, de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência e na Política de Compras e Contratações Sustentáveis do IDG.

5. DA PROPOSTA

5.1. A Documentação para Habilitação, a Proposta Técnica e a Proposta de Preço deverão ser apresentadas em **três envelopes distintos, fechados e indevassáveis**, formando um conjunto único, a saber:

- ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO;
- ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA TÉCNICA;
- ENVELOPE Nº 3 – PROPOSTA DE PREÇO.

5.2. No anverso de cada envelope deverá constar nome e endereço da empresa, Objeto do Termo de Qualificação Técnica, nº e título do envelope, considerando os seguintes títulos: (i) Documentação para Habilitação; (ii) Proposta Técnica; e (iii) Proposta de Preço. As propostas também deverão ser apresentadas em meio digital com a disponibilização de um pen drive, com o arquivo gravado, nos mesmos envelopes utilizados para a entrega das vias impressas (envelope 2, proposta técnica e envelope 3, proposta de preço).

5.3. Da Habilitação (ENVELOPE Nº 1):

O Envelope nº 1 deverá conter os documentos relacionados a seguir, indispensáveis à habilitação do concorrente:

5.3.1. Da Habilitação Jurídica:

- i. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
- ii. Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, Estatuto Social ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- iii. Na hipótese de as propostas serem assinadas por procurador, deverá ser incluída procuração outorgando os poderes para realização de tal ato.
- iv. Em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- v. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
- vi. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- vii. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- viii. Os atos constitutivos das empresas licitantes deverão estar acompanhados dos demais documentos aditivos e modificativos do seu texto ou, preferencialmente, da respectiva consolidação.

5.3.2. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- i. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

- ii. Alvará ou prova da Inscrição estadual e/ou municipal;
- iii. Certidão Negativa, ou positiva com efeito negativo, de Débitos Tributários Fazendários e da Dívida Ativa do Município;
- iv. Certidão negativa, ou positiva com efeito negativo, de Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, ou, se for o caso, Certidão comprobatória de que a pessoa jurídica, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição municipal;
- v. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- vi. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- vii. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

5.4. Da Proposta Técnica (ENVELOPE Nº 2):

A proposta, apresentada no envelope nº 2, deverá ser apresentada em 01 (uma) via e não deverá apresentar aspectos financeiros, será redigida no idioma pátrio, impressa, rubricada em todas as suas páginas e ao final firmada pelo representante legal da empresa concorrente, sem emendas, entrelinhas ou ressalvas, devendo conter:

- i. A razão social e CNPJ da empresa concorrente;
- ii. Especificações do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes do Termo de Qualificação Técnica (constante no Anexo I do presente Termo de Referência);
- iii. Apresentação da empresa, argumentação relativa à forma como pretende prestá-los, bem como contemplar todos os tópicos mencionados nos critérios de julgamento detalhados no Termo de Qualificação Técnica (constante no Anexo I do presente Termo de Referência);
- iv. Declaração que conhece todos os dados dos serviços para a execução do objeto contratado.

5.4.1. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua entrega.

5.4.2. A proponente que não cumprir as instruções terá sua proposta desclassificada.

5.4.3. O proponente deverá apresentar junto com a sua proposta técnica, a seguinte documentação:

- I. Declaração de no mínimo duas empresas, atestando a realização dos serviços prestados;
- II. Atestado de capacidade técnica, emitido por órgãos públicos ou privados - O atestado de capacidade técnica deverá ser emitido em papel timbrado da pessoa jurídica emitente, constando endereço, CNPJ, endereço eletrônico e telefones, com identificação do nome e cargo do signatário;
- III. O proponente deverá comprovar registro junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC de seu domicílio.

5.5. **Da Proposta de Preço (ENVELOPE Nº 3):**

A proposta de preço deverá conter as seguintes informações:

- i. Nome e assinatura do responsável pela empresa em sua parte final, bem como devem ser rubricadas todas as folhas, pelo representante legal;
- ii. Preço em moeda nacional, com duas casas decimais, escrito em algarismo e por extenso, compatíveis com os preços correntes no mercado;
- iii. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data do protocolo. As propostas que omitirem os prazos de validade das mesmas serão entendidas como válidas pelo período supracitado;
- iv. Preços unitários e totais de todos os itens que compõem o objeto, com duas casas decimais, escritos em algarismos e por extenso. Em caso de divergência entre os preços unitários e os totais, prevalecerão os primeiros e entre os valores em algarismos e os expressos por extenso, serão levados em conta estes últimos;
- v. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data do protocolo. As propostas que omitirem os prazos de validade das mesmas serão entendidas como válidas pelo período supracitado;

- vi. Declarar que conhece todos os dados dos serviços e dos equipamentos para a execução do objeto contratado;
- vii. Apresentação dos seguintes dados da Empresa: Razão Social, endereço, telefone, número do CNPJ/MF, e-mail, banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento.

5.6. Será desclassificada a proposta em desacordo com as condições deste Termo de Referência, a que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente, ou a que consigne valores excessivos ou manifestamente inexequíveis.

5.7. A proposta deverá apresentar preços correntes e de mercado, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou custo financeiro, devendo incluir todas as despesas, tais como tributos, seguros e demais custos incidentes sobre o objeto contratado, sendo considerados como inclusos esses preços independentemente de declaração da Empresa Proponente.

5.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos equipamentos.

6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

6.1. A habilitação será realizada por meio da análise da documentação. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.2. Os proponentes serão considerados inabilitados quando não apresentarem os documentos exigidos neste Termo de Referência e seu Termo de Qualificação Técnica.

6.3. Será desclassificada a proposta que esteja em desacordo com este Termo de Referência e Termo de Qualificação Técnica, a que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente, ou a que consigne valores excessivos ou manifestamente inexequíveis.

- 6.4. Será desclassificada a proposta que apresentar preços global ou unitários inexequíveis, simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da concorrência não tenha estabelecido limites mínimos.
- 6.5. A Comissão poderá solicitar esclarecimentos aos participantes.
- 6.6. Todos os dados informados pelo concorrente deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.
- 6.7. A Comissão de Avaliação abrirá, primeiro, os ENVELOPES Nº 2 e 3 (Técnica e Preço) de todos os proponentes. Feita a classificação, a Comissão de Avaliação abrirá os envelopes de habilitação dos 03 (três) proponentes com melhor classificação. Caso o proponente com a melhor proposta seja desclassificado por ausência de habilitação, passa-se para a proposta seguinte e assim por diante. A Comissão de Avaliação registrará em ata a avaliação da habilitação e, se for o caso, a consequentemente desclassificação do participante que obtiver a melhor classificação. Os envelopes que não forem avaliados não serão abertos e podem ser retirados pelos proponentes em até 05 (cinco) dias úteis a contar da ata que declarar o resultado deste Termo de Referência. Caso não sejam retirados neste prazo, serão inutilizados pela Comissão de Avaliação.
- 6.8. A Comissão de Avaliação quando detectar erros no preenchimento das propostas **podrá** solicitar a correção ao participante, no prazo de 3 dias úteis, desde que não haja majoração do preço proposto.
- 6.9. Havendo necessidade, a Comissão alterará a data para publicação do resultado da seleção, informando no site do IDG a nova data e horário para divulgação do resultado.
- 6.10. A Ata da reunião de abertura será assinada e rubricada por todos os participantes da Comissão de Avaliação.
- 6.11. A Comissão poderá encaminhar, por e-mail, contraproposta ao concorrente que apresentou o preço mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Termo de Referência.
- 6.12. A negociação será realizada por e-mail.

6.13. Persistindo o empate, a Comissão adotará os procedimentos previstos no parágrafo quarto do Artigo 28 da Política de Compras e Contratações Sustentáveis do IDG, de 28 de setembro de 2017.

7. DA REABERTURA DA SELEÇÃO DAS PROPOSTAS:

7.1. A análise das propostas poderá ser reaberta:

- i. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da análise precedente ou em que seja anulada a própria seleção das propostas, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- ii. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o proponente declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente. Nessas hipóteses, será chamado do segundo melhor preço classificado.

7.2. A qualquer tempo, antes da celebração do instrumento contratual, mediante justificativa publicada no site do IDG, a Diretoria Estatutária do IDG poderá suspender ou cancelar o procedimento de seleção para corrigir vícios insanáveis ou para atender requerimento essencial efetuado pela área requisitante dos serviços.

8. DOS RECURSOS

8.1. Caberá pedido de recurso ao IDG das decisões da Comissão de Avaliação, sempre por escrito, entregue no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da publicação dos resultados da presente seleção no site do Instituto. O recurso deverá ser protocolado na área de Compras do IDG, de segunda-feira a sexta-feira, das 10h às 17h, no mesmo endereço indicado para recebimento das propostas.

8.2. Havendo recurso, caberá à Comissão de Avaliação verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

8.3. O recurso deverá estar fundamentado, acompanhado de documentos comprobatórios das alegações da recorrente.

8.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.5. O recurso será encaminhado ao Gestor da área de Compras ou Comissão de Avaliação que deverá proferir o parecer ou direcionar à decisão da Diretoria Estatutária, tratando-se de tema de maior complexidade, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

8.6. Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, salvo quando, por sua relevância, a Diretoria Estatutária entender conveniente a suspensão dos efeitos da decisão recorrida, de forma justificada.

8.7 O IDG deverá assegurar o sigilo e integridade dos documentos apresentados pelas participantes, sendo repassados à terceiros em grau de recurso quando cabível.

9. DA DECLARAÇÃO DO VENCEDOR

9.1 O proponente será declarado vencedor, por ato da Comissão de Avaliação, caso não haja interposição de recurso ou após a regular decisão dos recursos apresentados, sendo o resultado publicado no site do IDG.

10. DO TERMO DE CONTRATO

10.1. Após convidado a celebrar o Contrato, o vencedor terá o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o instrumento contratual, nos termos da minuta anexa ao presente Termo de Referência (Anexo II).

10.2. A entrega dos envelopes para a participação do processo de seleção pressupõe a plena aceitação das cláusulas contratuais estabelecidas na minuta anexa ao presente Termo de Referência (Anexo II).

11. DA REVISÃO DO VALOR CONTRATUAL

11.1. As regras acerca da revisão do valor contratual, quando pertinente, serão as estabelecidas no Termo de Contrato, anexo a este Termo de Referência.

12. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1. Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Qualificação Técnica e no Contrato.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

13.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas na minuta de Contrato (Anexo II).

14. DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

14.1 A inexecução total ou parcial do contrato a ser celebrado, sujeitará o concorrente contratado às seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

- i. Notificação;
- ii. Advertência;
- iii. Multa moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.
- iv. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, devendo ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação, no caso de inexecução total do objeto.
- v. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Estão impedidos de participar de procedimentos de seleção do IDG ou de celebrar contratos cuja seleção seja regida por esta Política, parentes, até terceiro grau, de conselheiros, diretores, gerentes ou coordenadores do IDG, assim como pessoa jurídica da qual façam parte como sócio, acionista, controlador, administrador, responsável técnico ou subcontratado, salvo disposição autorizada por Lei e aprovada pelo Conselho de Administração ou contratação em favor do IDG a título gratuito.

15.2. A Diretoria Estatutária poderá ordenar, a qualquer tempo, auditorias internas nos processos de compras e de contratação.

15.3. A área de compras poderá negociar o valor da proposta vencedora, em atendimento ao princípio da economicidade.

15.4. A Comissão de Avaliação poderá cancelar o procedimento de seleção, a qualquer tempo, quando os valores apresentados superarem o orçado pelo IDG e quando não for possível avaliar a proposta vencedora através das informações apresentadas pelos participantes.

15.5. O resultado da concorrência será divulgado no site www.idg.org.br.

15.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da publicação do resultado desta concorrência na data marcada, a mesma será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Comissão de Avaliação.

15.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Comissão de Avaliação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante informação fundamentada, registrado no site do Instituto e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.8. A declaração do resultado deste processo de seleção não implicará direito à contratação.

15.9. As normas disciplinadoras da concorrência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do IDG, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.10. Os participantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o IDG não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de seleção.

15.11. A entrega dos envelopes para a participação do processo de seleção pressupõe a plena aceitação das cláusulas contratuais estabelecidas na Minuta do Contrato de Prestação de Serviços acoplada ao presente instrumento na forma de Anexo II.

15.12. Em caso de divergência entre disposições deste Termo de Referência e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Termo de Referência.

15.13 O presente Termo de Referência e seus anexos estão disponibilizados, na íntegra, no endereço eletrônico www.idg.org.br.

15.14 Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes:

ANEXO I – Termo de Qualificação Técnica

ANEXO II – Minuta de Contrato

ANEXO III – Declaração de Habilitação

Rio de Janeiro/RJ, 29 de novembro de 2018.

Instituto de Desenvolvimento e Gestão – IDG